



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE DISPENSA Nº 057/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ARUC LTDA ME.

Dispensa de Licitação Nº 015/2025

Compra/Direta: Nº 010/2025

Fiscal do Contrato: Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ARUC LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.803.583/0001-76, com sede na Rua dos Passos, nº 14, sala 5 Bairro Centro, Município de Itaguara/MG, Cep.: 35.488-000 neste ato representada pelo Senhor(a) Nilton Augusto Pocas Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.805.846-07, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º **015/2025** – Compra/Direta n.º **010/2025**, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte as atividades de comunicação institucional, monitoramento de mídias e redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, conforme termo projeto básico.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até **23 de Março de 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

Item	Descrição detalhada dos serviços	Unidade	Quantidade.	Valor Mensal	Valor Total
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p><u>Compreende os seguintes requisitos/serviços a serem prestados:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento diferenciado e agilidade na resolução de demandas;• Gestão de redes sociais e interação com o público;• Planejamento de campanhas digitais para público segmentado;• Coordenação de ações estratégicas de comunicação e alinhamento de campanhas institucionais;• Gerenciamento de redes sociais e criação de conteúdo• Criação de grupos de whatsapp, facilitando o diálogo com a população, desenvolvendo a integração das informações.• Atualização do site oficial implementação de informações em tempo real;• Postagens regulares e alinhamento de imagem institucional no Instagram;• Planejamento e execução de ações de comunicação para datas comemorativas do	Serviço	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	município, promovendo o engajamento da população e celebrando marcos históricos e tradições locais.				
Valor Total					R\$ 58.800,00

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1. – Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3. A Administração Municipal de Piracema/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviços e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

5.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

6-CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Prestar e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracema/MG à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracema/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- i) Responder pelos prejuízos materiais ou municipais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA.
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura indicam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.
- l) Entregar o item (objeto) de acordo com o edital (termo de referência) e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

6.2 - Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, informando a contratada para fins de supervisão, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Assegurar ao pessoal da contratada o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento no prazo contratado, efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Receber o item (objeto) no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico (ou termo de Referência) e neste Contrato;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico (Termo de Referência) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

8-CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00**

Ficha: 51

Fonte de Recurso: 1.500

Detalhamento: 000

Conta orçamentária: 0000

9-CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

9.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

9.3 - O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao CONTRATADO as Penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão prestados da seguinte forma a empresa prestará serviços diariamente, atendendo todas as demandas que surgirem relacionadas com o termo de referência. Ficará a disposição para qualquer demanda que vier a ter, conforme solicitação do Município. Ficando estabelecido uma visita semanal para reuniões e planejamentos. A prestação dos serviços será realizada de forma de acordo com as demandas Municipais, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento requisitante.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Piracema/MG se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto na Ordem de Serviços, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3 - A contratada é obrigada a substituir ou refazer de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verificarem irregularidades.

10.4 - O prestador de serviços sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se a Administração o direito de não aceitar os serviços, caso não encontre em condições satisfatórias.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta, de responsabilidade do contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 21 de Março de 2025.

WESLEY

Assinado de forma digital por WESLEY

DINIZ:036401

DINIZ:03640115643

15643

Dados: 2025.03.21

15:15:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **Wesley Diniz**

CONTRATANTE

Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira

CPF: 106.751.946-79

Fiscal do Contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente

NILTON AUGUSTO POCAS FERREIRA

Data: 21/03/2025 16:07:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARUC LTDA ME

CNPJ: 41.803.583/0001-76

Repres. Legal: Nilton Augusto Pocas Ferreira

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: 34621436683

CPF: 14092376642